



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**  
**Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111  
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –  
Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP  
E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

**LEI Nº 1045/2011 - DE 14 DE JUNHO DE 2011**

“Dispõe sobre criação de Cargo Permanente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho e dá outras providências”.

**JOSÉ DINAEL PERLI**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica criado no Quadro de Funcionários Permanentes da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho-SP, o seguinte cargo Permanente:

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>REF.</b>
Servente II	01	02

**Parágrafo Único** – O cargo a que se refere este artigo fica fazendo parte integrante do Anexo II da Lei nº 666/94 de 16 de dezembro de 1.994.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementado se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos catorze (14) dias do mês de junho de dois mil e onze (2011).

**JOSÉ DINAEL PERLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**  
Secretário